

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro
Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
- <http://www.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23477.012250/2023-96

Interessado: Comitê de Auditoria - COAUD; Conselho de Administração - CA; Diretoria de
Orçamento e Finanças - DOF.

Senhor Presidente do Conselho de Administração,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a V. Sa. a Nota Técnica - SEI nº 4/2023/COAUD/CA-EBSERH (SEI nº 32066488), que trata da análise, pelo Comitê de Auditoria - COAUD, relativamente às Demonstrações Contábeis Intermediárias - 1º Trimestre de 2023 - da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Por fim, no decorrer do exercício de 2023 acompanharemos a implantação das sugestões que constam do Anexo à Nota Técnica - SEI nº 4/2023/COAUD/CA-EBSERH (SEI nº 32066373).

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Presidente

ROSÂNGELA COSTA SÜFFERT

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Costa Süffert, Membro do Comitê**, em 17/08/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Carlos de Pinho Filho, Membro do Comitê**, em 17/08/2023, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32066606** e o código CRC **61A568A0**.

Referência: Processo nº 23477.012250/2023-96 SEI nº 32066606



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares -
Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
- <http://www.ebserh.gov.br>

Nota Técnica - SEI nº 4/2023/COAUD/CA-EBSEH

Processo nº 23477.012250/2023-96

INTERESSADO: Comitê de Auditoria - COAUD; Conselho de Administração - CA; Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo e, considerando-se as competências atribuídas ao Comitê de Auditoria Estatutário — COAUD, por intermédio do art. 80 do Estatuto Social da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares — Ebserh, foi realizado o exame técnico das Demonstrações Contábeis — DCs, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares — Ebserh, do 1º trimestre de 2023 (SEI nº 31068091), disponibilizadas no Processo SEI nº 23477.012250/2023-96.

2. Ante o exposto, apresentamos as considerações abaixo declinadas.

DA TEMPORALIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

3. O conjunto documental foi oficialmente recepcionado pelos membros do COAUD, por intermédio do Sistema SEI, em 28 de julho de 2023, constatando-se um intervalo de tempo adequado entre o recebimento e a análise das DCs.

DOS ASPECTOS PREPARATÓRIOS DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4. Foi realizada reunião técnica, em 27 de julho de 2023, entre a Diretoria de Orçamento e Finanças — DOF, Auditoria Independente (Audilink Auditores & Consultores), Auditoria Interna — AUDIN e o COAUD, com vistas à concreção do processo de supervisão técnica previsto no Estatuto Social da Empresa, *in verbis* (negrito nosso):

[...]

Art. 80. Compete ao Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:

I — opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II — supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Ebserh;

III — supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Ebserh;

IV — monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Ebserh;

V — avaliar e monitorar exposições de risco da Ebserh, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

- a) remuneração da administração;
- b) utilização de ativos da Ebserh; e
- c) gastos incorridos em nome da Ebserh.

VI — avaliar e monitorar, em conjunto com a administração da Ebserh e a área de auditoria interna, a adequação e o fiel cumprimento das transações com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e sua divulgação;

VII — elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras.

[...]

5. Nessa vertente, o encaminhamento antecipado dos dados e informações consolidadas viabilizaram a lavratura do documento em tela.

OPINIÃO DO COAUD

6. Com base nas informações recebidas, o COAUD opina que:

a) As DCS da Ebserh, relativas ao do 1º trimestre de 2023, estão aptas a serem apreciadas pelo CA.

BASE PARA A OPINIÃO DO COAUD

7. Os registros contábeis que lastrearam a elaboração das DCs foram processados no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, sistema de informação oficial de contabilidade e finanças do Poder Executivo Federal, tendo sido apresentado o conjunto de demonstrativos contábeis preconizado pela Lei nº 6.404/1976 (SEI nº 31068091), combinado com o Estatuto Social da Empresa, quais sejam (Gelbcke *et al*, 2018):

- I) Balanço Patrimonial — BP.
- II) Demonstração do Resultado — DRE.
- III) Demonstração do Resultado Abrangente — DRA.
- IV) Demonstração dos Fluxos de Caixa — DFC.
- V) Demonstração do Valor Adicionado — DVA.
- VI) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido — DMPL.
- VII) Notas Explicativas — NE.

8. Neste sentido, o conjunto documental contábil foi elaborado:

- Conforme a Lei nº 6.404/1976, no que se refere aos aspectos relacionados à Contabilidade Societária.

9. Em síntese, o BP, a DRE e a DFC apresentam os seguintes saldos:

Quadro 1 – BP (Sintético), em R\$ 1,00.

COMPONENTE	SALDO EM 31/03/2023	SALDO EM 31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE	2.940.768.397,63	1.690.017.716,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE	925.617.875,08	848.677.488,52
TOTAL DO ATIVO	3.866.386.272,71	2.538.695.204,85
PASSIVO CIRCULANTE	1.320.602.975,43	1.612.928.249,56
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.507.788.104,42	1.202.853.597,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.995.192,86	(277.086.642,57)
TOTAL DO PASSIVO	3.866.386.272,71	2.538.695.204,85

Fonte: Processo SEI nº 23477.012250/2023-96.

Quadro 2 – DRE (Sintética), em R\$ 1,00.

COMPONENTE	01/01 A 31/03/2023	01/01 A 31/12/2022
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	22.859263,62	27.401.010,90
DESPESAS OPERACIONAIS	(2.407.868.232,94)	(2.034.227.855,96)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(2.385.008.969,32)	(2.006.826.845,06)
RESULTADOS FINANCEIROS	172.234,06	741.286,30
RESULTADO ANTES DA SUBVENÇÃO DO TESOIRO NACIONAL	(2.384.836.735,26)	(2.006.085.558,76)
SUBVENÇÕES DO TESOIRO NACIONAL	2.360.526.626,91	1.959.041.916,10
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	(24.310.108,25)	(47.043.642,66)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(24.310.108,25)	(47.043.642,66)

RESULTADO DO EXERCÍCIO**(24.310.108,25)****(47.043.642,66)**

Fonte: Processo SEI nº 23477.012250/2023-96.

Quadro 3 – DFC (Sintética), em R\$ 1,00.

COMPONENTE	01/01 A 31/03/2023	01/01 A 31/12/2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(283.427.020,33)	(12.168.956,13)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(94.001.986,13)	(67.886.673,69)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	50.862.809,75	47.772.294,89
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(326.556.196,71)	(7.945.422,67)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.147.824.718,50	885.657.238,94
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	821.258.521,79	877.711.816,27

Fonte: Processo SEI nº 23477.012250/2023-96.

10. Relevante mencionar o cumprimento da obrigação de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD da Empresa, em 22/05/2023, o que significou grande antecedência com relação ao prazo definido pela Receita Federal do Brasil - RFB, 30/06/2023, respectivamente.

OPINIÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

11. Os Auditores Independentes (Russell Bedford GM Auditores Independentes) apresentaram, em linha com a Norma Brasileiras de Contabilidade - NBC, TR - de Revisão de Informação Contábil Histórica, especificamente a NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade, consubstanciando os seguintes documentos:

I) Relatório sobre a Revisão das Informações Trimestrais (SEI nº 31569259).

12. Nesse contexto, foi emitida a opinião de auditoria abaixo declinada, *in verbis* (grifo e negrito nosso):

[...]

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias. Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade, em 31 de março de 2023, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o trimestre findo naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros Assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações contábeis intermediárias acima referidas incluem a demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Entidade e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas aos procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo as informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Ajustes de Exercícios Anteriores

No fechamento das demonstrações contábeis intermediárias acima referidas, devido à mudança de critério contábil, foram incluídas receitas de subvenção governamental no montante de R\$ 290 milhões, correspondentes a despesas adicionais de folha de pagamento registradas em dezembro de 2022 e liquidadas em janeiro de 2023, conforme detalhamento no item 21.2 das Notas Explicativas.

Auditoria do período anterior

As informações contábeis correspondentes a 31 de março de 2022, apresentadas para fins de comparabilidade, foram por nós auditadas cujo relatório foi emitido em 18 de julho de 2022.

[...]

CONSIDERAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA — AUDIN

13. A Auditoria Interna - AUDIN, lavrou a Nota Técnica - SEI nº 17/2023/AUDIN-EBSERH (SEI nº 31380900), com a seguinte escopo:

[...]

2. INTRODUÇÃO

A auditoria teve como objeto as demonstrações contábeis da Ebserh, elaboradas de acordo com a legislação vigente. Importante destacar que a Ebserh por ser uma empresa pública dependente está obrigada a elaborar e publicar as demonstrações contábeis de acordo com as regras da contabilidade societária, a Lei nº 6.404/1976 e as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC aplicadas a contabilidade societária, sendo esses demonstrativos objeto de avaliação e aprovação da Assembleia Geral da Empresa. Ademais, além da contabilidade societária, a Ebserh está obrigada a operar o Siafi na modalidade total, devendo por consequência, seguir as normas da contabilidade pública, Lei nº 4.320/1964 e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público NBC-TSP.

Cabe à Auditoria Interna emitir uma opinião técnica conforme Art. 107 inciso V do Estatuto Social da Ebserh:

“Art. 107. À Auditoria Interna compete:

(...)

V - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento

dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.”

...

5. ACHADO DE AUDITORIA - CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:

5.1 Ausência de atualização dos saldos dos depósitos judiciais efetuados.

5.1.1 Condição:

Durante os trabalhos da auditoria, foi verificado que os saldos contábeis das contas 1.2.1.2.1.06.05 - Depósito efetuado p/interposição e 1.2.1.2.1.06.03 - Depósitos judiciais efetuados, não estão atualizados pelos índices estabelecidos pelas instituições financeiras e os tribunais de justiça.

A partir de uma amostra aleatória de 29 processos de pagamentos judiciais, ocorridos no primeiro trimestre de 2023, foi realizada uma análise comparativa dos valores depositados com a sua respectiva baixa na decisão judicial final. Em todos os processos avaliados não foi observada a correção do saldo.

5.1.2 Critério:

NBC TG 12 - Ajuste a Valor Presente

NBC TG Estrutura Conceitual

5.1.3 Causa:

Dificuldade na obtenção dos extratos bancários para atualização do registro.

5.1.4 Manifestação do gestor:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 002-1409789/2023, a Diretoria de Orçamento e Finanças por meio do Ofício - SEI nº 139/2023/SC/CCONT/DOF-EBSERH, de 15/06/2023, apresentou a seguinte manifestação sobre o assunto:

“Resposta ao Item 1: Acesso aos extratos bancários relativos aos depósitos judiciais consignados no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal - Informamos que o assunto foi tema de tratativas junto à Conjur durante o processo de auditoria da CGU em 2022 - Foi disponibilizado à Conjur acessar os saldos de depósitos judiciais realizados no Banco do Brasil. À época, não houve avanços para obter os relatórios de depósitos realizados na Caixa Econômica Federal. A Caixa manifestou à Coordenação de Contabilidade sobre a indisponibilidade de realização relatório consolidado de depósitos judiciais. Em 2023 não houve tratativas com a Conjur sobre o andamento do trabalho de identificação dos depósitos recursais nas instituições financeiras.”

Sobre a Nota Técnica Preliminar, por meio do Despacho SEI nº 31097129, a Diretoria de Orçamento e Finanças apresentou a seguinte manifestação:

“Achado 6.1 - Ausência de atualização dos saldos dos depósitos judiciais efetuados.

Comunicamos que foi realizada uma reunião em conjunto com a Consultoria Jurídica (CONJUR) para debater acerca dos extratos bancários referentes aos depósitos judiciais. Nesse contexto, a mencionada equipe comprometeu-se a conduzir uma minuciosa verificação e estabelecer um processo para obtenção dos referidos extratos, além de garantir a devida atualização monetária dos depósitos. No momento, aguardamos um retorno acerca dessas informações.”

5.1.5 Análise da equipe de auditoria:

A partir da manifestação do Gestor, notou-se que as áreas envolvidas iniciaram tratativas para solucionar o achado. Nesse sentido, a equipe de auditoria mantém o achado e irá monitorar a implementação da recomendação emitida.

5.1.6 Recomendações:

5.1.6.1 À Diretoria de Orçamento e Finanças, com o apoio da Consultoria Jurídica, estabelecer fluxos e rotinas para obtenção dos extratos bancários e registro da atualização monetária dos depósitos judiciais efetuados para interposição de recursos.

6. RESULTADO DOS EXAMES CONTABILIDADE PÚBLICA:

Questão 1: Os processos utilizados para a contabilização dos fatos contábeis favorecem o controle patrimonial e mitigam o risco de distorções relevantes nas demonstrações contábeis?

Subquestão 1.1 - Foram emitidos empenhos específicos para o pagamento de multas e juros?

Parcialmente adequado, da amostra analisada observou-se que a Unidade Hospitalar HU-UFMA pagou juros e multas sem o detalhamento na Notas de Empenho.

O critério utilizado para análise foi COMUNICA STN 2022/3120840, de 12/12/2022, Norma Operacional - SEI nº 1/2023/DOF-EBSERH.

Durante o processo de busca conjunta de soluções, a Diretoria de Orçamento e Finanças emitiu a Nota Técnica nº 1/2023/SEOF/CPEOF/DOF-EBSERH, de 27/07/2023 (SEI nº 31588666), padronizando o tratamento e a execução orçamentária e financeira das despesas com multa e juros no âmbito da Rede Ebserh. A Nota Técnica foi encaminhada por meio de Ofício Circular (SEI nº 31604156) aos Diretores, Coordenadores, Superintendentes, Gerentes Administrativos. Considerando a ação realizada pela Diretoria, a Auditoria Interna reavaliou o achado e dará prazo para adequação da Rede, voltando a avaliar o pagamento de juros e multas nos próximos trimestres.

6.1 Recomendação:

6.1.1 À Gerência Administrativa do HU-UFMA, promover orientações a fim reconhecer o pagamento de multas e juros em empenho específico com a natureza de despesa adequada, conforme COMUNICA STN 2022/3120840, de 12/12/2022 e Nota Técnica nº 1/2023/SEOF/CPEOF/DOF-EBSERH, de 27/07/2023.

7. CONCLUSÃO:

Considerando especificamente o escopo definido neste trabalho, executado o trabalho de auditoria interna, atuando-se como terceira linha e observando-se a necessária independência, no sentido de verificar a conformidade e a regularidade do processo de elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, é possível concluir que os saldos existentes nas contas do Siafi estão adequadamente representados nas demonstrações contábeis consolidadas do primeiro trimestre de 2023, elaboradas com base na Lei nº 6.404/76, com exceção da situação apresentada no achado nº 5.1 - Ausência de atualização dos saldos dos depósitos judiciais efetuados.

No que se refere aos aspectos da contabilidade pública, foi observado o descumprimento das orientações da Secretaria do Tesouro Nacional no que diz respeito ao detalhamento do empenho quando ocorre o pagamento de juros e multas. A Diretoria de Orçamento e Finanças atuou durante os trabalhos da auditoria interna e emitiu orientações à Rede Ebserh, visando padronizar a classificação da despesa com juros e multas. Cabe a Administração Central monitorar o cumprimento da diretriz emitida.

Por fim, foram emitidas recomendações visando a melhoria dos processos, o que permitirá o aperfeiçoamento dos controles internos, possibilitando que as informações contábeis contribuam para as melhores decisões dos gestores da Ebserh.

[...]

14. Consideramos de central importância o atendimento pelos gestores das recomendações 5.1.6.1 e 6.1.1 acima indicadas.

APRECIÇÃO DA MATÉRIA PELA DIRETORIA EXECUTIVA

15. Por intermédio do Despacho - SEI SC/CONT/DOF (SEI nº 31569444), os autos foram encaminhados à apreciação da Diretoria Executiva - DIREX, como segue, *in verbis*:

[...]

1. Considerando a conclusão de elaboração do Relatório das Demonstrações Contábeis, para o primeiro trimestre de 2023, SEI (31479447);

2. Considerando a emissão do Relatório de Auditores Independentes sobre o Relatório das Demonstrações Contábeis, SEI (31569259).

3. Encaminhamos o processo das Demonstrações Contábeis, com sugestão de inclusão do documento na pauta de reunião dos órgãos estatutários para fins de análise e deliberação, nos termos do Estatuto Social:

a) Diretoria Executiva - Inciso VII do Artigo 55;

- b) Comitê de Auditoria - Art. 70;
 - c) Conselho Fiscal - Inciso VI do Artigo 65;
 - d) Conselho Administração - Inciso XIV do Artigo 44;
- [...]

16. Ato contínuo, o Despacho - SEI SG/CG/PRES (SEI nº 31807280) apresenta as seguintes considerações, *in verbis* (negrito nosso):

[...]

Em atenção ao disposto no Ofício - SEI nº 220/2023/AUDIN-EBSERH (31398666), registra-se apresentação do assunto constante dos autos, referente às Demonstrações Contábeis do 1º trimestre de 2023, como item informativo, na 546ª reunião da Diretoria Executiva, em 02 de agosto de 2023.

Registra-se também a manutenção do presente processo administrativo na Secretaria-Geral, para posterior apreciação do assunto em reunião do Comitê de Auditoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

[...]

CONCLUSÃO

17. Ante o exposto, encaminhamos os autos em tela ao CA.

Anexos:	I - DCs da Ebserh, do 1º trimestre de 2023 (SEI nº 31068091). II - Relatório sobre a Revisão das Informações Trimestrais (SEI nº 31569259). III - Nota Técnica - SEI nº 17/2023/AUDIN-EBSERH (SEI nº 31380900).
---------	---

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Presidente

Contador

ROSÂNGELA COSTA SÜFFERT

Membro

Contadora

REFERÊNCIAS

- ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Costa Süffert, Membro do Comitê**, em 17/08/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Carlos de Pinho Filho, Membro do Comitê**, em 17/08/2023, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32066488** e o código CRC **D2C2B969**.

Referência: Processo nº 23477.012250/2023-96 SEI nº 32066488